



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PRESIDÊNCIA



**PORTARIA**  
**Nº 321/2021**

*Dispõe sobre designação de função de liderança e concessão de gratificação.*

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29 VII, do Estatuto desta Fundação,

**Considerando** o aumento da demanda de ações em saúde mental, especialmente em virtude das sequelas pós COVID;

**Considerando**, a necessidade de triagem dos encaminhamentos de casos para a especialidade de psicologia;

**Considerando** que, atualmente, a Diretoria de Atenção Especializada necessita de profissional efetivo da Fundação de Saúde para articulação com toda rede pública, no que tange aos acompanhamentos psicológicos dos pacientes;

**Considerando** que os demais profissionais psicólogos contratados pela Entidade têm vínculo temporário, em decorrência da proibição federal de contratação de pessoal permanente para cargos novos, ainda em vigência.

**Considerando** que esta Fundação conta, em seu quadro de pessoal permanente, com profissional psicólogo, Sr<sup>a</sup> Vanessa Antônio da Silva;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Atribuir** à empregada pública **VANESSA DA SILVA ANTONIO**, matrícula nº 298-4, titular do cargo de Psicóloga, admitida em 01/06/2015, com lotação na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, subordinada à Diretoria Financeira, a função de **LIDERANÇA NA ARTICULAÇÃO** em psicologia em saúde mental entre todas as unidades de saúde gerenciadas por esta Entidade, bem como entre os psicólogos e demais profissionais envolvidos.

**Artigo 2º.** – Sem prejuízo de suas funções junto ao setor de recursos humanos – Diretoria Financeira, a empregada pública ora referida, no que tange às ações de articulação de psicologia em saúde mental, prestará contas à Diretoria de Atenção Especializada.





# Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PRESIDÊNCIA

S.SEBAS+IÁ⊕



B R A S I L

**Artigo 3º. Conceder** gratificação especial, nos termos do art. 32, §1º da Lei Complementar nº 168/2013 alterada pela Lei Complementar nº 234/2019 c.c. art. 32, §1º, I da Resolução nº 48/19 - Regulamento de Normas e Condutas de Recursos Humanos e do Processo Disciplinar desta Fundação pela função de **LIDERANÇA NA ARTICULAÇÃO** da rede de psicologia no âmbito desta Entidade.

**§1º:** O percentual da gratificação é de 40% incidente sobre o salário de seu cargo atual, considerando o grau de responsabilidade e liderança exigido pelo encargo.

**§2º.** O pagamento da gratificação se dará a partir do dia 01.01.2022.

**Artigo 4º** - O pagamento da Gratificação de que trata o artigo 1º desta Portaria, exclui o direito ao recebimento de serviços extraordinários e por produtividade, enquanto perdurar esta atribuição.

**Artigo 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no §2º do art. 3º.

São Sebastião, 5 de novembro de 2021.

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**  
Diretor Presidente

Arquivada em pasta própria e publicada por afixação na data supra